

LEI MUNICIPAL 2.856/95 Alterada pela Lei nº 4.480/2011

**RESOLUÇÃO Nº 07/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024.**

**“INDEFERIMENTO AO PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL  
DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG.”**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Patrocínio – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 2.856/1995, alterada pela lei 4.480/2011, Lei Federal 8.742 de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), alterada pela Lei 12.435/2011, a Norma Operacional Básica do SUAS (Sistema Único da Assistência Social 2012) e a PNAS (Política Nacional da Assistência Social 2004), e;

CONSIDERANDO, a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Municipal nº 007/2011 de 05 de Maio de 2011, que define no *“ART 1º- Para que uma entidade que preste serviço na área da assistência social requeira a inscrição no CMAS Patrocínio o prazo mínimo de funcionamento exigido pelo conselho continua sendo o de 2 ( dois) anos, comprovados pelo registro do Estatuto da mesma em Cartório.”*

CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Avaliação de acompanhamento, Projetos, Serviços e Inscrições, o qual é pelo Indeferimento do pedido de registro da entidade Instituto Pater de Educação e Cultura - João Bittar, emitido em 09 de abril de 2024 que segue anexo;

Considerando as decisões tomadas em Plenária do dia 07 de Maio de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Indefere o pedido de inscrição da entidade Instituto Pater de Educação e Cultura - João Bittar;

**Art. 2º-** Após o cumprimento do período estabelecido na Resolução nº 007/2011, poderá a entidade requerer novo pedido e este Conselho fará outra vez avaliação, para verificar se a entidade presta serviços de forma continuada, permanente e planejada e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos

**LEI MUNICIPAL 2.856/95 Alterada pela Lei nº 4.480/2011**

socioassistenciais, promoção da cidadania, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da Política de Assistência Social.

**Art. 3º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 07 de Maio de 2024.



---

**Lívia Carla Queiroz da Silva**  
*Presidente Interina do CMAS*  
**Gestão 2022/2024**